



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER PROJUR L.C. Nº. 1.057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

INTERESSADA: MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONSULTA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO – INABILITAÇÃO
DE EMPRESA NA LICITAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA –
RECURSO – NÃO PROVIMENTO.

1 – DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer consultivo acerca de recurso administrativo interposto pela empresa MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação nos autos do processo de licitação em epígrafe na modalidade de Concorrência Pública, por menor preço global, tendo por objeto a “*CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA PARA ESCOLA JOSÉ LOPES ARAÚJO E CRECHE ERIVELTON RAMOS DE SANTANA, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no povoado de Vila Carneiro, no município de Conceição do Coité/BA*”, em razão da inabilitação da empresa aqui Recorrente no presente certame.

O processo foi deflagrado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES, instruído com as devidas razões e motivos para a contratação, informados no termo de referência.

Em ato contínuo foram realizados todos os procedimentos internos, tais como Termo de Referência, cotação de preços através de planilha orçamentária com base nos

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

bancos de preços que balizaram o valor estimado para a contratação do serviço, dotação orçamentária, edital e anexos.

Foi realizada a análise da minuta de Edital e seus anexos, constatamos que o feito reuniu os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, seguindo todas as cautelas da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual, opinamos pelo prosseguimento do certame.

Posteriormente, foram juntados aos autos as publicações, respectivamente, Diário Oficial do Município, portanto, cumpriu com o tempo entre a publicação do edital e da realização da Sessão Pública da Concorrência Pública, respeitando assim, o princípio da publicidade e da busca pela melhor concorrência.

Em 21 de novembro de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas licitantes, inclusive a empresa MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, decisão que está sendo enfrentada no recurso aqui analisado, tendo sido este protocolado tempestivamente.

No entanto, após a supracitada empresa ter sido declarada habilitada, a empresa ora Recorrente interpôs recurso alegando que a licitante MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA não atende aos requisitos do edital, item 8.1.2, IV.

Estes autos foram encaminhados para o Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada nova análise da documentação da empresa MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA e, por fim, elaborar um parecer técnico final acerca do que constatar.

Em 29 de novembro de 2023, o Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborou novo Parecer Técnico, desta vez, desclassificando a licitante MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

No mais, após a Comissão de Licitação decidir pelo provimento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA MAKI SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inabilitando a licitante MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA acompanhando o Parecer Técnico datado de 29 de novembro de 2023, elaborado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pela engenheira civil MABEL SILVA DAMIÃO, CREA/BA nº 89.372, a aqui Recorrente inconformada com a referida decisão interpôs recurso alegando que cumpriu com os requisitos do Edital ao tempo em que pleiteia pela sua habilitação.

É o Relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

*PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA.
SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89,*

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O presente parecer consultivo e opinativo, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento ou consulta requisitada.

Vale esclarecer que a empresa MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA foi inabilitada no dia 05 de dezembro de 2023 e as razões recursais a serem examinadas foram protocoladas em 06/12/2023, respeitando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, portanto, **tempestivo**.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O recurso interposto pela empresa MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA enfrenta a decisão da Comissão de Licitação que decidiu pela sua inabilitação. Em suas razões recursais a Recorrente afirma que cumpriu com a exigência do item 8.1.2. IV do Edital da Concorrência Pública nº 07/2023, alegando que a administração pública se equivocou quanto ao somatório do quantitativo da grama sintética comprovada pelos atestados de capacidade técnica apresentados.

A Recorrente alega que o Parecer Técnico datado de 29 de novembro de 2023, elaborado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pela engenheira civil MABEL SILVA DÂMIÃO, CREA/BA nº 89.372 que ensejou em sua inabilitação apresenta informações equivocadas quanto a quantidade mínima exigida em relação à grama sintética, além de alegar que não houve a contabilização do quantitativo de 157,5 m² no atestado da construção das 02 praças de Salgadália.

Ocorre que, ao proceder com a análise dos documentos de habilitação da Recorrente, restou constatado que o atestado técnico oriundo do contrato nº 023/2023 (doc. 01), firmado entre o município de Lamarão/BA e a empresa SVS SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, no entanto não foi comprovada subcontratação da empresa ora Recorrente para a execução do referido contrato e nem mesmo a contratante, beneficiária das obras, atestou sobre os serviços executados.

Outro ponto que chamou a atenção do atestado de capacidade técnica supramencionado foi o acréscimo do item correspondente ao fornecimento e instalação da grama sintética que somam 504 m², mas que no contrato nº 023/2023 (doc. 01), firmado entre o município de Lamarão/BA e a empresa SVS SERVIÇOS E PROJETOS LTDA não há especificação desses serviços, portanto este órgão entende que esse quantitativo não deve ser computado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ademais, em relação ao quantitativo de 157,5 m² não observados no Parecer Técnico datado de 29 de novembro de 2023, elaborado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, este deve ser computado.

Sendo assim, o cômputo do quantitativo relacionado à grama sintética apresentado pela Recorrente é de 157,5 m², o que não cumpre com a quantidade mínima exigida de 634,5 m².

Vale registrar ainda que o Parecer Técnico supracitado também se equivocou em relação ao quantitativo mínimo exigido para a grama sintética, sendo a correta o quantitativo de 634,5 m² e não do quantitativo de 714,5 m² como foi mencionado.

No mais, em observância a vinculação do instrumento convocatório não poderá a administração pública adotar medidas em desconformidades ao Edital, haja vista que as normas e condições nele estabelecidas vincula a municipalidade, nos termos do art. 41 da Lei n° 8.666/93, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sendo assim, está evidente que a Recorrente não conseguiu demonstrar o cumprimento do quantitativo mínimo exigido quanto ao item 8.1.2, IV do edital da Concorrência Pública n° 07/2023, razão pela qual esta Procuradoria acompanha a decisão da Comissão de Licitação, opinando pela inabilitação da ora Recorrente.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pelo conhecimento e pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pela

Rua Theognes Calixto da Mota, n° 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

empresa **MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** em face da decisão da Comissão de Licitação, mantendo a decisão de inabilitação da ora Recorrente, em decorrência do descumprimento do quantitativo mínimo exigido quanto ao item 8.1.2, IV do edital da Concorrência Pública nº 07/2023.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130e23 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/cnpj/validarDoc.seam> Código do documento: e6b6f6a05-597a-484b-9a3c-2942959570ff

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO E SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI.

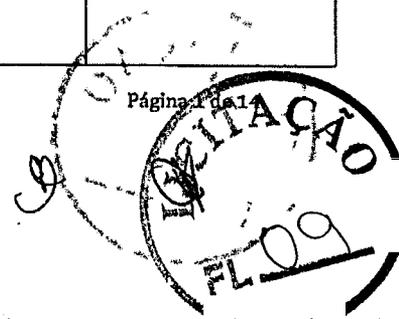
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.844.071/0001-12 localizada na Rua do Caseb, s/n, bairro Centro, CEP 48.720.000, na cidade de Lamarão, neste ato representado pela sua prefeita Maria Luzineide Costa Silva de Araújo, doravante designada CONTRATANTE, SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 27.736.920/0001-29, COM ENDEREÇO NA RUA ASTROGILDA GUIMARAES, Nº 425, BAIRRO GINÁSIO, SERRINHA/BA, representado (a), neste ato pelo Sra. Nailsa Ferreira De Araújo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e ainda com o resultado alcançado pelo processo Convite nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa de engenharia especializada para construção de praças em diversos povoados do município, de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse e detalhado na forma abaixo:

BANCO		OBRA		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS		
SINAPI - 05/2022 - Bahia ORSE - 04/2022 - Sergipe		PRAÇA LAMARÃO - MUTIRÃO		23,5%		Desonerado: Horista: 76,35% Mensalista: 40,64%		
ORÇAMENTO SINTÉTICO								
N.º	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 833,62
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m ²	2,25	R\$ 300,00	R\$ 370,50	R\$ 833,62
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 2.323,03
2.1	102307	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	20	R\$ 15,97	R\$ 19,72	R\$ 394,40
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	m ³	20	R\$ 7,20	R\$ 8,89	R\$ 177,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.

CNPJ. 13.844.071/0001-12



2.3	96527	SINAPI	(UNIDADE: M3). AF_07/2020 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	6,8	R\$ 111,74	R\$ 137,99	R\$ 938,33
2.4	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2	R\$ 328,95	R\$ 406,25	R\$ 812,50
3			INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 11.593,22
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	73,12	R\$ 44,73	R\$ 55,24	R\$ 4.039,12
3.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	150,48	R\$ 40,65	R\$ 50,20	R\$ 7.554,08
4			SUPRAESTRUTURA					R\$ 16.030,66
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	191	R\$ 67,96	R\$ 83,93	R\$ 16.030,66
5			ACESSÓRIOS/MOBILIÁRIO URBANO					R\$ 11.043,88
5.2	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 1.760,00	R\$ 2.173,60	R\$ 2.173,60
5.2	020006	Próprio	Banco em madeira com base em concreto armado	un	4	R\$ 1.283,92	R\$ 1.585,64	R\$ 6.342,56
5.3	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 2.046,68	R\$ 2.527,64	R\$ 2.527,64
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.288,50
	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	85	R\$ 9,25	R\$ 11,42	R\$ 970,70
6.2	11123	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw - Rev 01	un	1	R\$ 1.877,09	R\$ 2.318,20	R\$ 2.318,20
7			PERGOLADO					R\$ 6.586,29
7.1	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	16	R\$ 63,48	R\$ 78,39	R\$ 1.254,24
7.2	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	82	R\$ 34,49	R\$ 42,59	R\$ 3.492,38
7.3	00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	R\$ 20,22	R\$ 24,97	R\$ 124,85
7.4	4328	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m ²	89,5	R\$ 15,52	R\$ 19,16	R\$ 1.714,82

Total sem BDI R\$ 41.863,85

Total do BDI R\$ 9.835,65

Total Geral R\$ 51.699,50

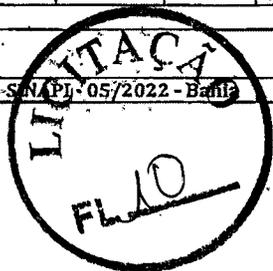
SINAPI - 05/2022 - Bani

PRAÇA LAMARÃO - OLHOS D'ÁGUA

23,5%

Desonerado:

Página 2 de 14



Processo: 24130623 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por MARIA LUIZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
 Acesso em: https://eicm.gov.br/epi/auditoria/oc/seam/Codigo_documento: ecbf6a05-597141b-931e-2942935701



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130623 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUIZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Acesse em: https://e-sim-ba.gov.br/proc/validaDoc?simCodigo=24130623&simCodigoDoc=529&simCodigoDoc=24130623

							BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	833,62	
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	2,25	R\$ 300,00	R\$ 370,50	R\$	833,62	
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$	2.323,03	
2.1	102307	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	20	R\$ 15,97	R\$ 19,72	R\$	394,40	
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M ³). AF_07/2020	m ³	20	R\$ 7,20	R\$ 8,89	R\$	177,80	
2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	6,8	R\$ 111,74	R\$ 137,99	R\$	938,33	
2.4	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2	R\$ 328,95	R\$ 406,25	R\$	812,50	
3			INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$	12.078,71	
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	79,8	R\$ 44,73	R\$ 55,24	R\$	4.408,15	
3.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	152,8	R\$ 40,65	R\$ 50,20	R\$	7.670,56	
4			SUPRAESTRUTURA					R\$	15.527,05	
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	185	R\$ 67,96	R\$ 83,93	R\$	15.527,05	
5			ACESSÓRIOS/MOBILIÁRIO URBANO					R\$	11.043,80	
5.2	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 1.760,00	R\$ 2.173,60	R\$	2.173,60	
5.2	020006	Próprio	Banco em madeira com base em concreto armado	un	4	R\$ 1.283,92	R\$ 1.585,64	R\$	6.342,56	
5.3	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 2.046,68	R\$ 2.527,64	R\$	2.527,64	
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	3.460,20	
6.1	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL,	M	100	R\$	R\$ 11,42	R\$	1.142,00	

LICITACÃO
FL. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

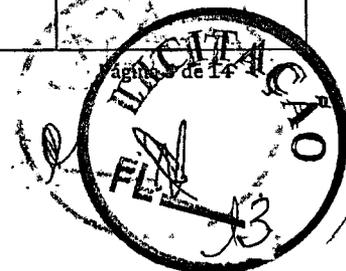
Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130623 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Acesse em: https://www.trepa.gov.br/portal/licitacao/licitacao.aspx?CodigoLic=202305290001

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
6.2	11123	ORSE	PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	1	R\$ 1.877,09	R\$ 2.318,20	R\$ 2.318,20
6.3			PERGOLADO					R\$ 6.586,29
6.3.1	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	16	R\$ 63,48	R\$ 78,39	R\$ 1.254,24
6.3.2	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	82	R\$ 34,49	R\$ 42,59	R\$ 3.492,38
6.3.3	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	R\$ 20,22	R\$ 24,97	R\$ 124,85
6.3.4	4328	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m²	89,5	R\$ 15,52	R\$ 19,16	R\$ 1.714,82
						Total sem BDI	R\$	41.987,95
						Total do BDI	R\$	9.864,75
						Total Geral	R\$	51.852,70
SINAPI - 05/2022 - Bahia ORSE - 04/2022 - Sergipe			PRAÇA LAMARÃO - QUINÍ			23,5%		Desonerado: Horista: 76,35% Mensalista: 40,64%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 833,62
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,25	R\$ 300,00	R\$ 370,50	R\$ 833,62
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 2.323,09
2.1	102307	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	20	R\$ 15,97	R\$ 19,72	R\$ 394,40
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	20	R\$ 7,20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	6,8	R\$ 111,74	R\$ 137,99	R\$ 938,33
2.4	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2	R\$ 328,95	R\$ 406,25	R\$ 812,50
3			INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 11.862,42
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	70,75	R\$ 44,73	R\$ 55,24	R\$ 3.908,23

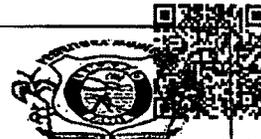
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.





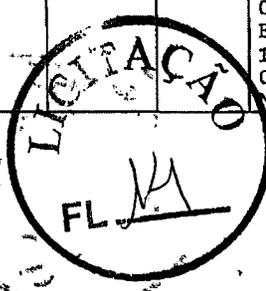
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



3.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	158,45	R\$ 40,65	R\$ 50,20	R\$ 7.954,10
4			SUPRAESTRUTURA					R\$ 15.605,10
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	185,93	R\$ 67,96	R\$ 83,93	R\$ 15.605,10
5			ACESSÓRIOS/MOBILIÁRIO URBANO					R\$ 11.043,80
5.2	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 1.760,00	R\$ 2.173,60	R\$ 2.173,60
5.2	020006	Próprio	Banco em madeira com base em concreto armado	un	4	R\$ 1.283,92	R\$ 1.585,64	R\$ 6.342,50
5.3	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 2.046,68	R\$ 2.527,64	R\$ 2.527,64
6			INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 3.460,20
6.1	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	100	R\$ 9,25	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
6.2	11123	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw - Rev 01	un	1	R\$ 1.877,09	R\$ 2.318,20	R\$ 2.318,20
7			PERGOLADO					R\$ 6.586,29
7.1	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	16	R\$ 63,48	R\$ 78,39	R\$ 1.254,24
7.2	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	82	R\$ 34,49	R\$ 42,59	R\$ 3.492,38
7.3	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	R\$ 20,22	R\$ 24,97	R\$ 124,85
7.4	4328	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m ²	89,5	R\$ 15,52	R\$ 19,16	R\$ 1.714,82
						Total sem BDI	R\$	41.876,01
						Total do BDI	R\$	9.838,45
						Total Geral	R\$	51.714,46

SINAPI - 05/2022 - Bahia		PRAÇA LAMARÃO - TEBAlA				23,5%		Desonerado:
ORSE - 04/2022 - Sergipe								Horista: 76,35%
								Mensalista: 40,64%
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 833,62
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	2,25	R\$ 300,00	R\$ 370,50	R\$ 833,62
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 2.323,03
2.1	102307	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA; EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	20	R\$ 15,97	R\$ 19,72	R\$ 394,40



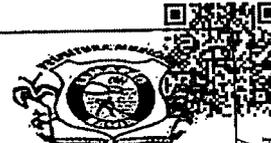
Handwritten signatures and initials

Processo: 24130e23 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

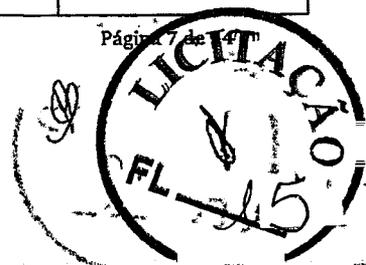
Rua do Caséb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130623 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUIZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:29:53
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/ppp/atividade/atividade.aspx?CodigoDocumento=6686665-597a-484b-92e-2942959570f>

			AF_02/2021									
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	20	R\$ 7,20	R\$ 8,89	R\$ 177,80				
2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	6,8	R\$ 111,74	R\$ 137,99	R\$ 938,33				
2.4	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2	R\$ 328,95	R\$ 406,25	R\$ 812,50				
3			INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 11.035,85				
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	74,88	R\$ 44,73	R\$ 55,24	R\$ 4.136,37				
3.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	137,44	R\$ 40,65	R\$ 50,20	R\$ 6.899,48				
4			SUPRAESTRUTURA					R\$ 15.614,33				
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	186,04	R\$ 67,96	R\$ 83,93	R\$ 15.614,33				
5			ACESSÓRIOS/MOBILIÁRIO URBANO					R\$ 11.043,80				
5.2	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 1.760,00	R\$ 2.173,60	R\$ 2.173,60				
5.1	020006	Próprio	Banco em madeira com base em concreto armado	un	4	R\$ 1.283,92	R\$ 1.585,64	R\$ 6.342,56				
5.3	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 2.046,68	R\$ 2.527,64	R\$ 2.527,64				
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.460,20				
6.1	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	100	R\$ 9,25	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00				
6.2	11123	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw - Rev 01	un	1	R\$ 1.877,09	R\$ 2.318,20	R\$ 2.318,20				
7			PERGOLADO					R\$ 6.586,29				
7.1	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	16	R\$ 63,48	R\$ 78,39	R\$ 1.254,24				
7.2	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	82	R\$ 34,49	R\$ 42,59	R\$ 3.492,38				
7.3	00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	R\$ 20,22	R\$ 24,97	R\$ 124,85				

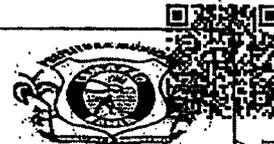
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP. 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130623 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por MARIA LIZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Acesse em: https://e-cam.br.gov.br/app/validarDoc.aspx.Código de Verificação: e6d66a05-507a-484b-9a3e-20c29585208f

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
7.4	4328	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m ²	89,5	R\$ 15,52	R\$ 19,16	R\$ 1.714,82
						Total sem BDI	R\$	41.214,16
						Total do BDI	R\$	9.682,96
						Total Geral	R\$	50.897,12
SINAPI - 05/2022 - Bahia ORSE - 04/2022 - Sergipe			PRAÇA LAMARÃO - TRAÍRA			23,5%		Desonerado: Horista: 76,35% Mensalista: 40,64%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 833,62
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	2,25	R\$ 300,00	R\$ 370,50	R\$ 833,62
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 2.323,03
2.1	102307	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	20	R\$ 15,97	R\$ 19,72	R\$ 394,40
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	20	R\$ 7,20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	6,8	R\$ 111,74	R\$ 137,99	R\$ 938,33
2.4	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2	R\$ 328,95	R\$ 406,25	R\$ 812,50
3			INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 11.397,24
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	74,87	R\$ 44,73	R\$ 55,24	R\$ 4.135,81
3.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	144,65	R\$ 40,65	R\$ 50,20	R\$ 7.261,43
4			SUPRAESTRUTURA					R\$ 14.312,58
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	170,53	R\$ 67,96	R\$ 83,93	R\$ 14.312,58
5.			ACESSÓRIOS/MOBILIÁRIO					R\$ 11.043,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130e23 - Doc: 529 - Documento Digitalizado por MARIA LUIZINEDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Acesse em: https://eicam.ba.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=66866645-507a-484b-9a3d-204295952088

3			em novacor, 02 demãos INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$	12.078,71
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	79,8	R\$ 44,73	R\$ 55,24	R\$	4.408,15
3.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DBLIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	152,8	R\$ 40,65	R\$ 50,20	R\$	7.670,56
4			SUPRAESTRUTURA					R\$	18.904,39
4.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	225,24	R\$ 67,96	R\$ 83,93	R\$	18.904,39
5			ACESSÓRIOS/MOBILIÁRIO URBANO					R\$	11.043,80
5.2	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 1.760,00	R\$ 2.173,60	R\$	2.173,60
5.2	020006	Próprio	Banco em madeira com base em concreto armado	un	4	R\$ 1.283,92	R\$ 1.585,64	R\$	6.342,56
5.3	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 2.046,68	R\$ 2.527,64	R\$	2.527,64
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	3.460,20
6.1	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	100	R\$ 9,25	R\$ 11,42	R\$	1.142,00
6.2	11123	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw - Rev 01	un	1	R\$ 1.877,09	R\$ 2.318,20	R\$	2.318,20
6.3			PERGOLADO					R\$	6.586,29
6.3	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	16	R\$ 63,48	R\$ 78,39	R\$	1.254,24
6.3.2	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	82	R\$ 34,49	R\$ 42,59	R\$	3.492,38
6.3.3	00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	R\$ 20,22	R\$ 24,97	R\$	124,85
6.3.4	4328	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m²	89,5	R\$ 15,52	R\$ 19,16	R\$	1.714,82
						Total sem BDI	R\$	44.722,66	
						Total do BDI	R\$	10.507,38	
						Total Geral	R\$	55.230,04	

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do contrato será implementado por prestação de serviços.

2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 03/04/2023 até o dia 03/04/2024.

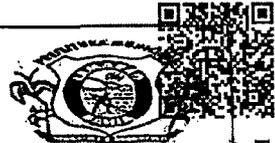


[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130e23 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUIZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/eppv/validaDoc.seam> Código do documento: 66bf6a05-597a-484b-9a3e-2942959570ff

2.3. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, o valor global de R\$ 328.000,44 (trezentos e vinte oito mil e quarenta e quatro centavos).

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada na proposta do contratado, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato como se transcrito fosse.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

20.40.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
1.025 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS (CESSÃO ONEROSA)
4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTES 15000000/17490000

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lamarão promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancaria, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Notas Fiscais e certidões negativas atualizadas, a quem competira providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

4.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada haver solucionado o problema.

4.3. Poderá a Prefeitura Municipal de LAMARÃO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Prefeitura Municipal de LAMARÃO não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Em se tratando de produtos importados, fica reservado a Prefeitura Municipal de LAMARÃO o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do Contrato ou da emissão do ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

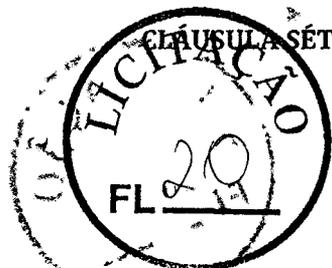
6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as notas fiscais da contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente, por meio do fiscal de contratos, servidor designado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Página 12 de 14

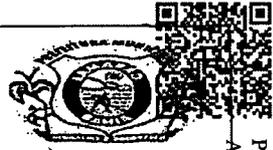
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130e23 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUIZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2023 14:59:53
Assesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e6bf6a05-597a-484b-9a3e-2942959570ff

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou orçamento, exceto quando se tratar de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPm- Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento da cada parcela, e devesa retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. Advertência;

II. Multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lamarão, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto do contrato se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, perdurando a

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP, 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12



Processo: 24130e23 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO - 25/05/2022 14:59:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: e6b6fa05-597a-484b-9a3e-2942959570ff

ocorrência, constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de Lamarão, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Lamarão.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro de Santa Bárbara para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Lamarão/BA, 03 de abril de 2023.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita de Lamarão
CONTRATANTE

Nulda Ferreira do Araújo
SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 27.736.920/0001-29
CONTRATADA

Testemunha 1
Nome: João Roberto R Silva
CPF: 95649409587

Testemunha 2
Nome: Wellington Santos da Silva
CPF: 29217830534

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO
RUA DO CASEB, S/N, CENTRO, CEP: 48.720-000, LAMARÃO-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP. 48.720.000
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

